

Sr/Sr^a. Responsável,

Trata o presente de aquisição de licença para uso de software, de interesse da Pró-Reitoria de Extensão Esporte e Cultura-PROEEC, a ser formalizada por inexigibilidade de licitação fundamentada no Artigo 74, *caput*¹, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo o processo instruído com base nas normativas internas.

Importante salientar que o solicitante justifica que a *“aquisição de softwares são importantes para desenvolvimento dos ambientes web e sistemas integrados da ProEC”* (sic), conforme documento nº 1 dos autos.

Da mesma forma, convém ressaltar que devido ao valor da contratação em tela e ao atendimento ao inciso V do Artigo 9º da Instrução Normativa nº 107/2023², incluído pela Instrução Normativa nº 07/2024³, foi dispensada a elaboração de Termo de Referência.

No que se refere ao Estudo Técnico Preliminar – ETP, também houve a dispensa de sua elaboração com base no Artigo 1º da Instrução Normativa nº 03/2024⁴ que alterou a Instrução Normativa nº 106/2023 de forma a permitir a aplicação deste dispositivo no caso da presente contratação.

Quanto à Análise de Riscos, a Instrução Normativa nº 07/2024⁵ que alterou a Instrução Normativa nº 109/2023, também possibilitou a dispensa de elaboração do referido documento na hipótese de contratações diretas cujo valor seja inferior ao limite constante nos incisos I e II do Artigo 75 da Lei nº 14.133/2021.

¹ Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

² Artigo 9º. Fica dispensada a elaboração do TR nas seguintes hipóteses:

³ Artigo 2º. Fica alterada a redação do artigo 9º, da IN DGA nº 107/2023, para incluir o inciso V com a seguinte redação:

“V. Nas contratações diretas internacionais, por inexigibilidade de licitação amparada pelo caput ou pelo inciso I do artigo 74 da Lei nº 14.133 de 2021.”

⁴ Artigo 1º. Fica alterado a redação do artigo 9º, e alíneas, da IN DGA nº 106/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 9º. A elaboração do ETP será dispensada nas seguintes hipóteses: I. Nas contratações diretas limitadas ao valor dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;”

⁵ Artigo 4º. Fica alterado o §4º do artigo 7º da IN DGA nº 109/2023, que passa a vigorar com a seguinte redação: “§4º. A elaboração dos documentos denominados Análise de Riscos e Mapa de Riscos, de que trata o §1º deste artigo, será dispensada: I. Nas contratações diretas limitadas ao valor dos incisos I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Com relação a comprovação do preço, conforme prescrito no Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, salientamos que o preço a ser pago é o fixo que consta no site da empresa, sem que possa ser negociado. Destarte, o procedimento de pagamento será por meio de cartão corporativo da Universidade. Salientamos que, após o pagamento da taxa fixa, a empresa disponibilizará o link de acesso/senha para baixar o software.

No que concerne ao envio dos autos para a D. Procuradoria Geral da Universidade, em função da Portaria Interna PG nº 01/2024, não haverá análise jurídica do referido processo, haja vista:

Art. 1º. Fica dispensada a emissão de análise e parecer jurídico nas seguintes hipóteses, desde que observada a instrução definida no art. 2º desta Portaria:

II - contratações diretas fundadas no art. 74 da Lei nº 14.133/21 (inexigibilidade de licitação), desde que seus valores não ultrapassem os limites previstos nos incisos I e II do art. 75 da mesma lei

Assim, considerando os documentos pertinentes para formalização processual, bem como o disposto no Art. 4º da Resolução GR nº 013/2023, anexamos aos autos:

1. Solicitação Eletrônica de Compras – SEC nº 7601/2024 (documentos 1 dos autos). Esclarecemos que a SEC cumpre função idêntica do contido no Art. 72, inciso I (documento de formalização de demanda) da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme regulamentado internamente no Art. 4º, inciso I, da Resolução GR nº 013/2023⁶;
2. O recurso para custear a demanda encontra-se previsto através do nº 22436/2024-P (documentos 1 dos autos);
3. Designação do agente de contratação responsável pela referida compra (documentos 13 dos autos).

No mais, a formalização contratual para a presente contratação será via modelo simplificado (Nota de Empenho).

⁶ <https://www.pg.unicamp.br/norma/31493/0>

Diante disso, no que tange à formalização preliminar, os autos estão instruídos conforme a Lei nº 14.133/2021, uma vez que foram atendidos os incisos I, III, IV e V do artigo 4º da Resolução nº 13/2023.

Com relação aos documentos para habilitação de empresa estrangeira, cumpre esclarecer que, conforme prescreve o art. 70, § único, da Lei 14.133/2021, está em processo de regulamentação pelo Poder Executivo Federal, motivo pelo qual não foram anexados aos autos.

Pelo exposto, elevo os presentes autos à apreciação de V.Sa., propondo a formalização contratual junto à empresa **WP MEDIA**, no valor de USD 299.00 (duzentos e noventa e nove dólares), com a previsão em R\$ 1.974,02 (um mil, novecentos e setenta e quatro reais e dois centavos), utilizando-se a taxa de câmbio estimada em R\$ 6,60 (seis reais e sessenta centavos) conforme documento nº 6 dos autos, amparada no *caput* do art. 74, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Em 18 de fevereiro de 2025.

Por delegação recebida da Portaria DGA nº 11/2024, declaro inexigível a licitação com fundamento no *caput* do artigo 74, da Lei Federal 14.133/2021.

Em 18 de fevereiro de 2025

Documento assinado eletronicamente por DANILA CORREA MARTINS SOARES DA SILVA, PR ASS ADMINISTRATIVOS / Técnico em administração, em 18/02/2025, às 14:39 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por PEDRO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANTANA, Coordenador de Serviço, em 18/02/2025, às 14:51 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.

Documento assinado eletronicamente por RENATA MARIA ORLANDO PALMIERI, Coordenador de Divisão, em 18/02/2025, às 16:36 horas, conforme Art. 10 § 2º da MP 2.200/2001 e Art. 1º da Resolução GR 54/2017.



**A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
sigad.unicamp.br/verifica, informando o código verificador:
AED1FA0E 178E4AD6 84AF091A FC4393D9**

